



Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 18832/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ n. 15/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA FINOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO BDJur – REDE DE BIBLIOTECAS DIGITAIS JURÍDICAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Resolução STJ n. 14, de 3 de agosto de 2005, e nas disposições da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

ENTIDADE GESTORA:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Presidente, MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 198.209.096-00, portador da Cédula de Identidade n. M-692.805, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital.

ENTIDADE COOPERANTE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, representado por seu Diretor, MINISTRO RAUL ARAÚJO FILHO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 210.820.223-49, portador da Cédula de Identidade n. 490-TJ, expedida pelo TJ/CE, residente e domiciliado nesta Capital.

RESOLVEM firmar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com fundamento na Resolução STJ n. 14, de 3 de agosto de 2005, e nas disposições da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que for cabível, a ser regido pelas cláusulas seguintes.





Superior Tribunal de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a cooperação dos partícipes na integração do repositório digital do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal no **Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas**.

DO CONSÓRCIO BDJUR

CLÁUSULA SEGUNDA - O Consórcio BDJur é uma rede de bibliotecas digitais jurídicas formada por órgãos do Poder Judiciário, englobando as esferas federal e estadual, e por outras instituições públicas provedoras de informação jurídica.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – São objetivos deste acordo:

I - integrar, em um único portal, repositórios digitais do Poder Judiciário e de outras instituições públicas;

II - promover ao cidadão livre acesso ao conhecimento jurídico;

III - possibilitar a realização de uma busca unificada e simultânea nos acervos dos órgãos partícipes;

IV - contribuir para a disseminação dos documentos jurídicos produzidos pelos órgãos partícipes.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA

CLÁUSULA QUARTA - A Entidade Gestora é a unidade da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva do Superior Tribunal de Justiça responsável pela gerência da biblioteca digital, que obriga-se a:





Superior Tribunal de Justiça

I – Planejar, coordenar e gerenciar as ações necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Consórcio BDJur;

II – Garantir a atualização das tecnologias necessárias ao funcionamento do Consórcio BDJur;

III – Manter os padrões de intercâmbio e de comunicação de dados com vistas à interoperabilidade entre os repositórios digitais do Consórcio BDJur;

IV – Acompanhar a evolução das tecnologias de informação relacionadas com o registro, gerenciamento, preservação e publicação de documentos digitais, a fim de absorvê-las ou adaptá-las para uso no âmbito do Consórcio BDJur;

V – Promover a divulgação do Consórcio BDJur;

VI – Coletar os metadados dos acervos dos órgãos participes do Consórcio BDJur;

VII – Elaborar e disponibilizar documentação técnica sobre padronização de metadados, descrição e indexação para facilitar o intercâmbio, a pesquisa e a recuperação da informação.

Parágrafo único – Cabe à unidade de tecnologia da informação e comunicação do STJ prestar o apoio técnico necessário para o cumprimento das obrigações da Entidade Gestora.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUINTA - O órgão participe obriga-se a:

I – Manter, sob sua responsabilidade, um sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;

II – Garantir a disponibilidade do sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;

III – Informar à Entidade Gestora as especificações técnicas do sistema local necessárias à integração dos documentos ao Consórcio BDJur;





Superior Tribunal de Justiça

IV – Disponibilizar os documentos no sistema local de acordo com os padrões técnicos adotados pelo Consórcio BDJur;

V – Realizar a representação descritiva e temática dos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;

VI – Definir as políticas de acesso aos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;

VII – Comunicar, de imediato, à Entidade Gestora, incidentes que interfiram na disponibilidade do sistema local ou no acesso às informações sob sua responsabilidade;

VIII – Zelar pela autenticidade e integridade das informações do sistema local disponíveis no Consórcio BDJur;

IX – Manter atualizadas as informações do sistema local integradas ao Consórcio BDJur;

X – Permitir acesso à íntegra dos documentos do sistema local armazenados no Consórcio BDJur, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente e as restrições impostas pela natureza dos documentos;

XI – Promover a divulgação do Consórcio BDJur;

XII – Indicar representante para compor o Comitê Gestor.

Parágrafo único. Poderão ser convencionadas, mediante aditamento ou inclusão de termo de adesão, no caso de especificidades de determinado aderente, outras obrigações para o atendimento das finalidades deste termo.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os tribunais regionais federais, outras instituições do poder judiciário e demais órgãos públicos provedores de informação jurídica poderão participar deste acordo de cooperação técnica mediante a celebração de termo conforme modelo constante do anexo único deste instrumento.





Superior Tribunal de Justiça

DO COMITÊ GESTOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O Comitê Gestor, instituído por normativo interno do Superior Tribunal de Justiça, integrado por representantes dos órgãos participes, sob a coordenação da Entidade Gestora, é responsável por:

I – Selecionar os conteúdos e definir políticas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos participes do Consórcio BDJur;

II – Autorizar a coleta automática de metadados do Consórcio BDJur por provedores de serviços de informação;

III – Estabelecer padrões técnicos mínimos a serem seguidos pelos sistemas locais dos órgãos participes.

DOS CONTEÚDOS DO CONSÓRCIO BDJUR

CLÁUSULA OITAVA – Poderão ser integrados ao Consórcio BDJur os seguintes tipos de conteúdos:

- a) doutrina jurídica;
- b) atos normativos;
- c) outros conteúdos definidos pelo Comitê Gestor.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A execução deste instrumento será supervisionada pela Entidade Gestora que responderá por sua gestão.





Superior Tribunal de Justiça

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas resultantes do planejamento e da execução deste acordo correrão por conta das dotações orçamentárias dos participes, em conformidade com as responsabilidades assumidas aqui e em eventuais termos aditivos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente acordo vigorará pelo prazo de sessenta meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Mediante termo aditivo, este acordo poderá ser alterado desde que haja manifesto interesse dos participes.

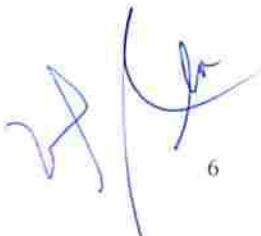
DO DISTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por mútuo consentimento dos participes ou por iniciativa de um deles, este acordo poderá ser denunciado mediante aviso prévio formal com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo único. Poderá ocorrer rescisão automática se houver motivo de caso fortuito ou de força maior ou impedimento legal que o torne inexequível, sem que seja devida indenização.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Superior Tribunal de Justiça publicará o extrato deste acordo no Diário da Justiça Eletrônico.



6





Superior Tribunal de Justiça

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O não cumprimento do disposto na Cláusula Quinta implicará na exclusão do órgão participe do Consórcio BDJur.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os participes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Brasília - DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser解决ados administrativamente.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 24 de setembro de 2018.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente
Superior Tribunal de Justiça

Ministro RAUL ARAÚJO FILHO
Corregedor-Geral da Justiça Federal e
Diretor do Centro de Estudos Judiciários do
Conselho da Justiça Federal





Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 18832/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ n. 15/2018

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do _____
ao Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 15/2018,
celebrado entre o Superior Tribunal de Justiça e o
Conselho da Justiça Federal para fins de participação
no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais
Jurídicas.

O _____, com sede _____, neste ato
representado por seu Presidente, _____, RESOLVE, por meio do presente
termo, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 15/2018, celebrado entre o SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – Centro de Estudos
Judiciários - para fins de participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais
Jurídicas, oportunidade em que se compromete a cumprir fielmente as regras,
procedimentos e objetivos presentes naquele Acordo.

Caberá ao STJ encaminhar, mediante Ofício, as alterações ou atualizações
porventura efetivadas no Acordo de Cooperação Técnica ulteriores à adesão para
implementação pelo aderente, no que couber.

O STJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no
Diário da Justiça eletrônico, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419/2006,
combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estar de pleno acordo, a parte assina o presente Termo de Adesão para
que produza os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de _____ de _____.

Assinatura





Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 18832/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ n. 15/2018

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão da Câmara dos Deputados ao Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 15/2018, celebrado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal para fins de participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, com sede situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, RESOLVE, por meio do presente termo, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 15/2018, celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – Centro de Estudos Judiciários – para fins de participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas, oportunidade em que se compromete a cumprir fielmente as regras, procedimentos e objetivos presentes naquele acordo.

Caberá ao STJ encaminhar, mediante ofício, as alterações ou atualizações porventura efetivadas no acordo de cooperação técnica ulteriores à adesão para implementação pelo aderente, no que couber.

O STJ providenciará a publicação deste termo de adesão, em extrato, no Diário da Justiça eletrônico, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estar de pleno acordo, a parte assina o presente termo de adesão para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 19 de FEVEREIRO de 2019.

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral da Câmara dos Deputados
CPF n.: 358.677.601-20